

#### Coordenadoria de Incentivo à Cultura - Pro-Mac

#### EDITAL 01/2018 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS – PRO-MAC

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna público que fará realizar a inscrição de projetos culturais no âmbito do Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais – PRO-MAC.

**REGULAMENTAÇÃO**: O presente Edital regula-se pela Lei Municipal nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 58.041, de 20 de dezembro de 2017, bem como toda a legislação complementar relacionada ao Pro-Mac e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO**: concessão de incentivo fiscal municipal a pessoa física ou jurídica domiciliada no Município de São Paulo para a realização de projeto cultural.

**LOCAL DAS INSCRIÇÕES**: através do Sistema Pro-Mac disponível no site <a href="http://smcsistemas.prefeitura.sp.gov.br/promac">http://smcsistemas.prefeitura.sp.gov.br/promac</a>

**DATA DAS INCRIÇÕES DE PROJETO**: A inscrição de projetos, após habilitação do proponente, será efetuada do dia 03/04/2018 até o dia 31/10/2018.

#### VALOR MÁXIMO A SER CONCEDIDO DE ACORDO COM ÁREA OU SEGMENTO CULTURAL:

- I artes plásticas, visuais e "design": R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- II bibliotecas, arquivos, centros culturais e espaços culturais independentes: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- III cinema e séries de televisão: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- IV circo: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- V cultura popular e artesanato: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- VI dança: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- VII eventos carnavalescos e escolas de samba: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- VIII "hip-hop": R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- IX literatura: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- X museu: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- XI música: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- XII ópera: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- XIII patrimônio histórico e artístico: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- XIV pesquisa e documentação: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- XV teatro: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- XVI vídeo e fotografia: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- XVII bolsas de estudo para cursos de caráter cultural ou artístico, ministrados em instituições nacionais ou internacionais sem fins lucrativos: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
- XVIII programas de rádio e de televisão com finalidade cultural, social e de prestação de serviços à comunidade: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

It



#### Coordenadoria de Incentivo à Cultura - Pro-Mac

XIX - restauração e conservação de bens protegidos por órgão oficial de preservação: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

XX - cultura digital: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

XXI - "design" de moda: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

XXII - plano anual de atividades: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

XXIII - projetos especiais: primeiras obras, experimentações, pesquisas, publicações, cursos, viagens, resgate de modos tradicionais de produção, desenvolvimento de novas tecnologias para as artes e para a cultura e preservação da diversidade cultural: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

OBJETIVOS DE INTERESSE PÚBLICO QUE DEVEM NORTEAR OS PROJETOS: A Comissão Julgadora de Projetos, ao analisar a natureza e a finalidade cultural do projeto, deverá utilizar, dentre outros, os seguintes critérios:

- I proposta orçamentária e compatibilidade de custos;
- II interesse público e artístico;
- III capacidade demonstrada pelo proponente e pelo responsável técnico, se houver, para a realização do projeto;
- IV factibilidade do cronograma de atividades;
- V contrapartida apresentada;
- VI democratização de acesso e acessibilidade;
- VII limite com custos administrativos;
- VIII disponibilidade orçamentária e compatibilidade com a lei orçamentária anual.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDOS: Primeiramente o proponente deverá se inscrever no Sistema Pro-Mac disponível no site <a href="http://smcsistemas.prefeitura.sp.gov.br/promac">http://smcsistemas.prefeitura.sp.gov.br/promac</a> e somente após ser habilitado poderá efetuar a inscrição do projeto, a partir do dia 23 de abril de 2018.

#### - Documentação necessária para inscrição de Proponente Pessoa Física e Cooperado

- a) RG ou RNE;
- b) CPF;
- c) Cadastro de Contribuintes Mobiliários C.C.M.;
- d) Comprovante de residência atual (últimos 3 meses da inscrição) no Município de São Paulo;
- e) Comprovantes de residência de pelo menos 02 (dois) anos no Município de São Paulo;
- f) Declaração, conforme modelo em Anexo I.

#### - Documentação necessária para inscrição de Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cartão do CNPJ;
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social ou registro na Junta Comercial no caso de Empresário Individual) devidamente registrado, comprovando no objeto atividades

67



#### Coordenadoria de Incentivo à Cultura - Pro-Mac

artísticas ou culturais nos últimos 02 (dois) anos. A comprovação referida também pode ser efetuada por meio de apresentação de portfólio.;

- c) Ata de Eleição e Posse de seus administradores, caso houver;
- d) Cadastro de Contribuintes Mobiliários C.C.M.;
- e) RG do representante legal;
- f) CPF do representante legal;
- g) Comprovante de sede da pessoa jurídica atual (últimos 3 meses da inscrição) no Município de São Paulo;
- h) Comprovantes de sede da pessoa jurídica de pelo menos 02 (dois) anos no Município de São Paulo;
- i) Declaração, conforme modelo em Anexo I;
- j) No caso de proponente Cooperativa, apresentar também:
  - k.1) RG do cooperado representado pela entidade;
  - k.2) CPF do cooperado representado pela entidade;
  - k.3) Ficha de filiação do cooperado representado pela entidade;
- k.4) Certidão de Regularidade da Cooperativa perante a Organização das Cooperativas Brasileiras ou Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo OCESP.

#### - Documentação necessária para inscrição de Projeto

- a) Resumo do projeto (aproximadamente 05 linhas);
- Enquadramento da renúncia fiscal, descrição da exposição da marca e indicação do valor do ingresso;
  - b.1) O proponente deverá descrever proposta de ações que sejam acompanhadas de disponibilização de ingressos ou oferta de gratuidade visando garantir o mais amplo acesso da população ao produto do projeto cultural, ainda que estas ações de acessibilidade sejam indiretas em relação ao objeto/ produto principal do projeto;
- c) Currículo do Proponente:
- d) Descrição do Objeto e Atividades;
- e) Justificativa;
- f) Objetivo e metas;
- g) Metodologia e parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- h) Descrição da contrapartida por meio do Plano de Acesso (ver item 2.1.2 da Portaria de Procedimentos do Pro-Mac nº 69/2018);
- i) Local de realização e quantidade estimada de público;
- j) Público-alvo;
- k) Plano de Divulgação;
- Ficha Técnica;
- m) Cronograma;
- n) Orçamento;
- o) Carta(s) de Intenção de incentivo, caso houver;
- p) Carta(s) de anuência do(s) local(is), conforme modelo em Anexo II, caso houver;





#### Coordenadoria de Incentivo à Cultura - Pro-Mac

- q) Carta(s) de anuência do(s) principal(is) participante(s), conforme modelo em Anexo III;
- r) Currículo do(s) principal(is) participante(s): máximo de 10 linhas para cada participante;
  - r.1) Em caso de indicação de responsável técnico ou artístico deverá, obrigatoriamente, comprovar reconhecida capacidade técnica ou notoriedade na respectiva área de manifestação artística ou cultural;
- s) Declaração de Responsabilidade por Direitos Autorais, conforme modelo em Anexo IV, quando for o caso;
- t) Informações adicionais, de acordo com a especificidade do segmento artístico do projeto (exemplo: roteiro do espetáculo cênico, roteiro coreográfico, projeto curatorial, esboço do livro, sinopse, complemento do Plano Anual de Atividades, entre outros);
- u) Link(s) de vídeo no www.youtube.com.br, caso houver.

Complementam o presente edital as Portarias SMC nº 69/2018 - Procedimentos do Pro-Mac, SMC/SF nº 92/2018 - Procedimentos de Prestação de Contas do Pro-Mac, Portaria da SMC nº 39/2018 - Composição da Comissão Julgadora de Projetos do Pro-Mac.

PARA OBTER MAIS INFORMAÇÕES CONSULTAR O SITE: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/

André Sturm

Secretário Municipal de Cultura



#### Coordenadoria de Incentivo à Cultura – Pro-Mac

### Anexo I DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROPONENTE

Cabeçalho po	ara Proponente Pe	ssoa Juridica		
Eu,	, RG nº	, CPF nº, re	presentante legal da pessoa ju	rídica
***************************************	, CNPJ n°	, sediada no e	endereço, I	bairro
***************************************	, CEP	, município de	, venho declarar que:	
			•	
Cabeçalho po	ara Proponente Pe	ss <b>oa Física:</b>		
Eu,	, RG nº	, CPF nº, resi	dente no endereço	,
pairro	CEP	, município de	, venho declarar que	e:
		•	•	

- a) Tenho ciência e concordo com os termos da Lei nº 15.948/2013, do Decreto nº 58.041/2017 e desta portaria;
- b) As informações prestadas são verídicas;
- c) Sou residente / sediado no Município de São Paulo há no mínimo 02 (dois) anos;
- d) Não possuo qualquer associação ou vínculo direto ou indireto com empresas de serviços de radiodifusão de som e imagem ou operadoras de comunicação eletrônica aberta ou por assinatura;
- e) Não possuo qualquer associação ou vínculo direto ou indireto com o contribuinte incentivador do projeto apresentado, ressalvadas as hipóteses a que aludem o inciso XX do artigo 4º e o inciso III do artigo 7º da Lei nº15.948/2013;
- f) Estou em situação regular perante a Administração Pública;
- g) Não estou cadastrado e não possuo débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo:
- h) O projeto apresentado n\u00e3o recebeu e nem recebe recursos de editais da Secretaria Municipal de Cultura.
  - Acréscimo somente para proponente PJ:
- Não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- j) Não tenho entre os dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Mat 1



Coordenadoria de Incentivo à Cultura – Pro-Mac

 Proponente	
Cooperado	

